

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO torna público o Edital de Credenciamento nº 042/2025, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, cujo objeto é o credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com vistas à veiculação de ações institucionais da Vigilância em Saúde e demais Secretarias Municipais. A contratação observará as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM)**, com a finalidade de veiculação de ações institucionais promovidas pela Vigilância em Saúde e pelas demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Registro. A contratação observará integralmente as condições, exigências e especificações constantes deste Edital e de seu respectivo Termo de Referência.
- 1.2. O credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, permitindo a adesão dos interessados a qualquer momento, desde que atendidas as condições estabelecidas no item 2 deste Edital.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Registro promoverá a **rotatividade entre os credenciados**, conforme a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, observando o número total de empresas credenciadas. A ordem de prestação dos serviços será divulgada em tabela indicativa, disponibilizada no sítio eletrônico oficial: www.registro.sp.gov.br, conforme Anexo III deste Edital.

1.4. DA ROTATIVIDADE DAS CREDENCIADAS:

- 1.4.1. A Prefeitura Municipal de Registro, ao promover a divulgação de atos institucionais de interesse dos munícipes, realizará as publicações em emissoras de rádio previamente credenciadas, sediadas no Município de Registro, desde que estas possuam cobertura nas zonas urbana e rural.
- 1.4.2. Para matérias de interesse regional, voltadas à população do Vale do Ribeira, a divulgação será realizada, além das rádios sediadas em Registro, também em emissoras credenciadas localizadas em outros municípios da referida região.
- 1.4.3. As divulgações realizadas exclusivamente em emissoras sediadas no Município de Registro deverão ocorrer de forma simultânea em todas as rádios credenciadas.
- 1.4.4. Nos casos em que a divulgação envolva emissoras sediadas em Registro e emissoras de municípios do Vale do Ribeira, a publicação deverá ser feita simultaneamente nas rádios locais e poderá incluir, de forma complementar, outras emissoras regionais, respeitando a ordem de credenciamento.

2. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto na **Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, e do Decreto Municipal nº 3394/2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão se credenciar perante à Prefeitura Municipal de Registro as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis.
- 3.2. A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município, no Departamento de Administração, endereçada ao Setor de Licitações, a partir da disponibilização deste Edital de Credenciamento no sítio oficial da Administração, no endereço eletrônico: www.https://registro.sp.gov.br/licitacoes/
- 3.3. Os documentos serão analisados no prazo de até 10 [dez] dias pelo Setor de Licitações. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 3 [três] dias úteis para interposição de eventual recurso.
- 3.4. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto/serviços a ser requisitado e ou contratados.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- h) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

DECLARAÇÕES:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, sem autenticação, ficando a empresa ciente de que, havendo dúvidas quanto a autenticidade ou a veracidade das informações, será realizada diligência para conferência dos dados.

5. DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Registro, conforme estimativa de preços definida no Processo Administrativo nº 3.4029/2025 (1-doc), que deu ensejo ao presente Credenciamento, efetuará o pagamento dos serviços, como segue:

TABELA 1

A empresa receberá pelos serviços conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Qdade estimada	VL unitário
1	Serviço de 1 (uma) inserção de 30 (trinta) segundos em emissora de rádio FM com alcance em todo o município no intuito de divulgar a campanha e sua programação.	SV	6000	35,00

5.4. O Credenciado que alegar não ter condições de praticar os preços apurados pela Administração, poderá requerer o seu descredenciamento, sem qualquer ônus para as partes.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de um dia, contados do recebimento da nota de empenho e finalizá-lo dentro da quantidade requisitadas.

6.2. Os serviços serão executados em local próprio do contratado;

6.3. **O(s) local(is) de prestação dos serviços objeto deste credenciamento compreendem a totalidade do território do Município de Registro/SP.** A divulgação dos atos institucionais da Prefeitura deverá alcançar tanto a área urbana quanto a área rural, sendo requisito indispensável que a emissora possua capacidade técnica de transmissão com cobertura eficaz em ambas as regiões.

6.4. Caso não seja possível a prestação de serviços dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade por até 12 [doze] meses, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. Na hipótese da prorrogação contratual prevista no item 7.2, será aplicado o Índice IPCA, acumulado no período de 12 [doze] meses.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado pela Administração Municipal que se responsabilizará por atestar a sua adequada prestação.

- 8.2. Os serviços somente serão considerados adequadamente prestados e aptos à liquidação e pagamento quando atestados pelo fiscal responsável.
- 8.3. Na eventualidade de qualquer apontamento realizado pela fiscalização, o Credenciado deverá providenciar a sua correção ou adequação, sob pena das sanções previstas em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da CREDENCIADA:

- 9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de serviço o recebimento da nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, as obrigações assumidas; exceto serviços de terceiros, essenciais ao cumprimento o objeto deste credenciamento.
- 9.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o serviço sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, a credenciada obriga-se a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Termo de Referência e nos anexos deste edital.

9.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- 9.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado contendo os dias e horários das inserções veiculadas. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização responsável pela execução do serviço.
- 10.2. Após a verificação dos quantitativos e valores informados, o fiscal do contrato atestará a execução mediante aposição de sua assinatura na Nota Fiscal, autorizando o respectivo pagamento.
- 10.3. O Município de Registro poderá deduzir dos valores devidos à CONTRATADA quantias correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos de sua responsabilidade perante a Administração.
- 10.3.1. Havendo a constatação de irregularidades ou de inexecução parcial ou total do objeto, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso até decisão final no processo administrativo competente.
- 10.3.2. As hipóteses previstas nos subitens 10.3 e 10.3.1 serão apuradas por meio de regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O pagamento efetuado não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.5. Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, conforme demanda e disponibilidade da Secretaria requisitante.
- 10.6. O repasse dos valores será feito por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada, devidamente informada nos documentos de habilitação.

11. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Prefeitura Municipal de Registro, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Administração.
- 11.2. A empresa será obrigada a prestar os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.
- 11.3. Havendo recusa injustificada na prestação dos serviços, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12, deste Edital.
- 11.4. A Prefeitura Municipal de Registro poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata o item 12, deste Edital.
- 11.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

- 11.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.
- 11.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.
- 11.8. A Prefeitura Municipal de Registro poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.
- 11.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9, deste Edital, conforme o caso.
- 12.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 11.3, deste Edital.
- 12.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 11.6, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 12.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.
- 12.6. O valor da multa de que trata os itens 12.4 e 12.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.
 - 12.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

- 12.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.
- 12.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.
- 12.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 12.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Registro instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9.1. No processo de que trata o item 12.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (justificada)

- 13.1 Considerando que o credenciamento não gera, por si só, a obrigação de contratar e que as contratações de inserções em rádio difusora FM serão realizadas de forma esporádica, a dotação orçamentária ser alocada no momento da efetiva necessidade de contratação, observando-se a disponibilidade de créditos orçamentários para aquele exercício financeiro, conforme previsto no Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- 14.2. Os interessados poderão obter maiores informações perante ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Registro, de segunda a sexta-feira, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000 das 08:00h às 17:30hs, pelo sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br – Protocolo online ou pelo e-mail compras@registro.sp.gov.br.

15. DO FORO

- 15.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Registro/SP, excluído qualquer outro.

Registro, 17 de junho de 2025.

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

JOÃO MITSUJI SAKÔ
Secretário Municipal de Administração

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Registro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1.** O objeto consiste no credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) com sede e abrangência no município de Registro/SP, sem caráter de exclusividade, para ações da Vigilância em Saúde e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Registro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	COTA
1	Serviço de 1 (uma) inserção de 30 (trinta) segundos em emissora de rádio FM com alcance em todo o município no intuito de divulgar a campanha e sua programação.	SV	6000	Aberta

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3.** Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário, conforme a necessidade/solicitação do setor requisitante, simultaneamente e igualitariamente entre as credenciadas, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no presente termo de referência.

NO CASO DE CREDENCIAMENTO

- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5.** O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

1.6. Das especificações técnicas do objeto:

- 1.6.1.** A contratada deve ser emissora de radiodifusão sonora mediante frequência modulada (FM) e possuir grande circulação no âmbito municipal, com sede e abrangência em todo o território do município de Registro/SP, garantindo maior cobertura de ouvintes e, por sua vez, viabilizando uma comunicação estratégica para a população local.
- 1.6.2.** Os spots e as mensagens serão elaborados pela Contratante, cabendo à Contratada o direito de opinar, a fim de garantir que a comunicação alcance maior clareza, eficácia e engajamento junto à população.
- 1.6.3.** Conforme a necessidade da Contratante, os spots poderão ser gravados pela Contratada.
- 1.6.4.** Antes da divulgação dos spots e mensagens, deve-se obter aprovação da equipe de Vigilância em Saúde ou Secretaria solicitante, a fim de evitar inconformidades.
- 1.6.5.** A quantidade de inserções solicitadas em cada campanha será definida previamente pela Contratante, conforme a demanda.
- 1.6.6.** O período de distribuição das inserções será definido previamente pela Contratante, conforme a demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilasas.

- 2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada

no Estudo Técnico Preliminar.

- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Da garantia da contratação:

- 4.1.1.** Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da subcontratação:

- 4.2.1.** Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da execução:

- 5.1.1.** A contratação dos credenciados será efetivada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, mediante a apresentação da Nota de Empenho junto com as informações da campanha a ser realizada. O setor requisitante encaminhará à Contratada a nota de empenho e as informações da campanha mediante e-mail, no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 5.1.2.** Após o recebimento da nota de empenho a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia, o spot gravado para aprovação da Diretoria de

Vigilância em Saúde ou Diretoria do setor solicitante, que deverá responder no prazo máximo de 01 (um) dia, e após a aprovação, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 01 (um) dia ou na data previamente estipulada para início da campanha.

5.1.3. É responsabilidade da Contratante informar ao enviar a Nota de Empenho com a solicitação do serviço:

5.1.3.1. Os temas, as mensagens dos spots e demais informações pertinentes a respeito da campanha a ser realizada.

5.1.3.2. A quantidade de inserções por dia.

5.1.3.3. Quais os dias da semana e em qual faixa de horário a campanha será veiculada.

5.1.3.4. Por quantos dias, semanas e/ou meses a campanha será veiculada.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas na nota de empenho, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

5.2. Da garantia dos serviços:

5.2.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento

de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas

especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.2.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

5.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

5.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

5.3.2.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.3.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.3.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

5.3.3.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão da prestação de

serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

- 5.3.3.2.** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 5.3.3.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;
- 5.3.3.4.** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3.5.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 5.3.3.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 5.3.3.7.** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 5.3.3.8.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.3.3.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 5.3.3.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às

reclamações, caso ocorram;

5.3.3.11. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;

5.3.3.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

5.3.3.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.3.3.14. A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;

5.3.3.15. Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual

e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- 6.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 6.2.1.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato a Sra. Claudinelly Maria das Neves Moraes.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 6.2.2.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.2.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.2.7.** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Washington Ubirajara Souza.
--

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento

do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- 6.2.3.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.3.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 6.2.3.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Marco Aurélio Ferreira Vecki.

- 6.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Do recebimento:

- 7.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.

- 7.1.1.1.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.
 - 7.1.2.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.
- 7.1.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

- 7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado contendo os dias e horários das inserções veiculadas. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização responsável pela execução do serviço.
- 7.2.2. Após a verificação dos quantitativos e valores informados, o fiscal do contrato atestará a execução mediante aposição de sua assinatura na Nota Fiscal, autorizando o respectivo pagamento.
- 7.2.3. O Município de Registro poderá deduzir dos valores devidos à CONTRATADA quantias correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos de sua responsabilidade perante a Administração.
- 7.2.3.1. Havendo a constatação de irregularidades ou de inexecução parcial ou total do objeto, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso até decisão final no processo administrativo competente.
- 7.2.3.2. As hipóteses previstas nos subitens 10.3 e 10.3.1 serão apuradas por meio de regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.4. O pagamento efetuado não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.2.5. Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, conforme demanda e disponibilidade da Secretaria requisitante.
- 7.2.6. O repasse dos valores será feito por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada, devidamente informada nos documentos de habilitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 8.1. Os fornecedores deverão atender às exigências de documentação e aos preços estabelecidos neste Termo de Referência. A seleção dos fornecedores será realizada de forma rotativa, conforme a ordem de credenciamento das empresas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. O custo estimado da contratação **não** possui caráter sigiloso e será tornado público em edital, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Registro, 06 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO FERREIRA VECKI

AGENTE ADMINISTRATIVO

WASHINGTON UBIRAJARA SOUZA

DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI

DIRETORA GERAL DE SAÚDE

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Diretoria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Objeto: Inserções de emissoras de rádio FM para ações da Vigilância em Saúde e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Registro.

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Gestor de Contrato: Claudinelly Maria das Neves Moraes Zaghi; Secretaria de Saúde; secretaria.saude@registro.sp.gov.br, 3828-4200;

1.3.2. Fiscal Técnico: Washington Ubirajara Souza; Diretoria de Vigilância em Saúde; washingtonusouza@hotmail.com, 3828-4200;

1.3.3. Fiscal Administrativo: Marco Aurélio Ferreira Vecki; Agente Administrativo; mvecki98@gmail.com, 3828-4200.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamento

jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:**

sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A vacinação é um dos pilares fundamentais da saúde pública, proporcionando imunização segura e eficaz contra diversas doenças. Campanhas regulares permitem a erradicação ou controle de enfermidades, protegendo indivíduos e comunidades contra surtos e complicações graves. A ampla divulgação dessas campanhas incentiva a adesão da população municipal, garantindo que as doses alcancem o maior número de pessoas possível e promovam um impacto positivo na saúde coletiva.

Por sua vez, a dengue continua sendo um desafio epidemiológico significativo, também exigindo ações coordenadas para reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e minimizar os impactos da doença. A divulgação de informações corretas sobre medidas preventivas, sintomas e formas de enfrentamento é essencial para engajar a população na eliminação de criadouros e na busca por atendimento adequado em casos suspeitos. A comunicação contínua contribui diretamente para a redução do número de infecções e complicações.

Nesse sentido, uma das principais formas de comunicação são as rádios de frequência modulada (FM), pois oferecem excelente qualidade de áudio, o que facilita a compreensão das mensagens transmitidas. Essa clareza é fundamental para a

veiculação de informações locais, como campanhas de saúde e avisos de utilidade pública. Além disso, a FM apresenta maior capacidade de cobertura em regiões onde outros meios, como a internet, ainda não alcançam de forma satisfatória, especialmente nas áreas rurais. No caso do município de Registro, por exemplo, a conexão à internet ainda é limitada devido à falta de infraestrutura adequada por parte das prestadoras de serviços, o que reforça a importância da rádio FM como principal meio de comunicação acessível à população.

Portanto, a contratação de inserções nas emissoras de rádio FM de grande circulação no âmbito municipal, permitiria uma comunicação estratégica, fundamental para ampliar a conscientização da população e garantir a informação e a adesão às medidas preventivas da Vigilância em Saúde e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Registro.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- ☒ A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro
- (<https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=>) ou no Portal Nacional de Contratações (<https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2025>)

- ☐ Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da garantia da contratação:

- 4.1.1.** Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na

contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

4.2. Da subcontratação:

- 4.2.1.** Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

- 4.3.1.** O Termo de Referência detalhará os requisitos para apresentação das propostas.

4.4. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.4.1.** Em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO Fundamento

jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total, estimada para 12 (doze) meses, foi calculada com base nas demandas de campanhas de vacinação, combate à dengue e demais campanhas da Vigilância em Saúde e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Registro.

O setor elaborou sua estimativa com base no consumo por campanha do objeto, de acordo com o seu histórico de contratação. Ressalta-se a dificuldade de prever com exatidão o percentual a ser utilizado, visto que a quantidade a ser adquirida flutua de acordo com as demandas, que podem ser variáveis.

Por esta razão, a Administração não se obriga a adquirir quantidades mínimas, devendo tal situação ser justificada ao final do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DEMAIS SECRETARIAS	TOTAL
1	Serviço de 1 (uma) inserção de 30 (trinta) segundos em emissora de rádio FM com alcance em todo o município no intuito de divulgar a campanha e sua programação.	SV	5000	1000	6000

Por se tratar de uma previsão dimensionada e estimada de quantidade, a Contratante não é obrigada a realizá-la em sua totalidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é o credenciamento das emissoras de rádio FM no âmbito municipal, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, que são:

- ☒ 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no

painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- ☐ 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☐ 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- ☐ 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um preço médio que será utilizado durante a vigência deste credenciamento, o qual se refere ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de 1 (uma) inserção de 30 (trinta) segundos em emissora de rádio FM com alcance em todo o município no intuito de divulgar a campanha e sua programação.	SV	6000	R\$ 35,00	R\$ 210.000,00

Os valores totais dos serviços prestados serão determinados conforme as demandas dos setores, calculados pelo valor unitário, por meio da quantidade de inserções solicitadas por campanha. Não há obrigatoriedade por parte da Contratante na utilização do valor total deste credenciamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações**

legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação, uma vez que tais serviços serão utilizados para divulgação das Ações da Vigilância em Saúde e demais

Secretarias deste Município. Os itens em questão atendem as

especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização do setor de Vigilância em Saúde e demais Secretarias para melhor difusão das campanhas em prol da conscientização da população do município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo parcelamento da contratação em ITENS, a fim de dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes. As necessidades serão pontuais, de forma que é possível realizar o parcelamento do objeto e contratar somente a quantidade desejada dos itens. Desta forma, os empenhos e entregas serão parceladas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação em questão deve racionalizar o uso dos serviços institucionais, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis promovendo também a sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há impactos ambientais por se tratar de serviço de comunicação via rádio de frequência modulada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que é uma solução adotada pelo município há algum tempo e com eficácia comprovada.

Registro, 06 de junho de 2025.

WASHINGTON UBIRAJARA SOUZA

DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI

DIRETORA GERAL DE SAÚDE

ANEXO III

TABELA DE ROTATIVIDADE DOS SERVIÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Registro promoverá a contratação dos serviços, seguindo-se a ordem de credenciamento dos estabelecimentos, assim organizados:

Tabela I

Ordem	Empresa
[...]	

[definir a ordem de credenciamento]

2. A ordem de chamadas dependerá do número de empresas credenciadas no Município, sendo a **Tabela II meramente exemplificativa**.
3. A Prefeitura Municipal de Registro poderá, a qualquer tempo, definir uma nova ordem de rotatividade, a depender da inclusão ou exclusão de estabelecimentos credenciados.
4. A convocação do credenciado será feita de acordo com a demanda solicitada pela municipalidade.
5. A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada às empresas credenciadas e disponibilizada no sítio oficial da Administração.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº [.] /2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº [.]

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.872/0001-79, por seu Prefeito Municipal, SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, neste ato denominada de CONTRATANTE; e, pelo outro lado, a [.] , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.] , com sede à Rua [.] , neste ato representado pelo seu sócio-diretor, [.] [dados pessoais], denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento no **Título III, Capítulos I, V, VI a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 3394/2022, e das cláusulas a seguir definidas, pactuam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA, credenciada perante à CONTRATANTE, nos termos do Edital de Credenciamento nº [.] /2025 – Processo de Inexigibilidade nº [.] /2025, **credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM)**, com a finalidade de veiculação de ações institucionais promovidas pela Vigilância em Saúde e pelas demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Registro. A contratação observará integralmente as condições, exigências e especificações constantes deste Edital e de seu respectivo Termo de Referência.
- 1.2. A CONTRATADA sustenta a **ORDEM DE PREFERÊNCIA Nº [.]**, diante do credenciamento realizado, para efeitos das tabelas, do Anexo III, do Edital de Credenciamento nº [.] /2025.
 - 1.2.1. A ordem de preferência poderá ser alterada no caso de exclusão de empresas credenciadas com ordens antecedentes.
- 1.3. A prestação dos serviços observará as regras definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº [.] /2025.
- 1.4. A CONTRATADA declara conhecer o procedimento de rotatividade dos serviços definido pela CONTRATANTE, conforme previsto no Anexo III, do Edital de Credenciamento nº [.] /2025.

2. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Contrato vincula-se ao disposto na **Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, do Título II, e Capítulos I, V, VI a XII, do Título III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, e do Decreto Municipal nº 3394/2022.

3. DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS

- 3.1. Os valores dos serviços a serem pagos pela Administração serão apurados anualmente, salvo se houver fatores que implique em revisões e análises em períodos distintos, devidamente justificado.
- 3.2. Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante a disponibilização no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Registro, no endereço www.registro.sp.gov.br,

podendo o Município também realizar a comunicação direta à CONTRATADA, pelos canais disponíveis (e-mail).

- 3.3. Se a CONTRATADA alegar não ter condições de praticar os preços dos serviços apurados pela Administração, poderá requerer o seu descredenciamento e, consequentemente, a rescisão amigável do presente instrumento, sem qualquer ônus para as partes.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A CONTRATADA será convocada para, no prazo de até 5 [cinco] dias úteis, assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Registro.
- 4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.
- 4.1.2. A recusa injustificada do contrato imputará à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.2. Para a prestação dos serviços, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, mediante autorização de serviço específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
- 4.3. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços somente mediante apresentação do pedido/requisição/ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O presente contrato terá validade por 12 [doze] meses, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com os estabelecimentos credenciados ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.3. Na hipótese da prorrogação contratual prevista no item 5.2, será aplicado o Índice IPCA, acumulado no período de 12 [doze] meses.

6. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado pela Administração Municipal que se responsabilizará por atestar a sua adequada prestação.
- 6.2. Os serviços somente serão considerados adequadamente prestados e aptos à liquidação e pagamento quando atestados pelo fiscal responsável.
- 6.3. Na eventualidade de qualquer apontamento realizado pela fiscalização, o Credenciado deverá providenciar a sua correção ou adequação, sob pena das sanções previstas em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. São obrigações da CREDENCIADA:

- 7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital;
- 7.1.2. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço ou produto em desconformidade com o edital;
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de serviços e ou nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, as obrigações assumidas; exceto serviços de terceiros, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- 7.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o serviço sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

7.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- 7.4.1. Receber os serviços provisoriamente para análise e posterior recebimento definitivo;
- 7.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado contendo os dias e horários das inserções veiculadas. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização responsável pela execução do serviço.
- 8.2.2. Após a verificação dos quantitativos e valores informados, o fiscal do contrato atestará a execução mediante aposição de sua assinatura na Nota Fiscal, autorizando o respectivo pagamento.
- 8.2.3. O Município de Registro poderá deduzir dos valores devidos à CONTRATADA quantias correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos de sua responsabilidade perante a Administração.
- 8.2.3.1. Havendo a constatação de irregularidades ou de inexecução parcial ou total do objeto, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso até decisão final no processo administrativo competente.
- 8.2.3.2. As hipóteses previstas nos subitens 8.3 e 8.3.1 serão apuradas por meio de regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.4. O pagamento efetuado não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.2.5. Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, conforme demanda e disponibilidade da Secretaria requisitante.
- 8.2.6. O repasse dos valores será feito por meio de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada, devidamente informada nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

- 9.A. Os recursos destinados ao pagamento dos produtos /serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Prefeitura Municipal de Registro, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2. A empresa será obrigada a prestar os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.
- 10.3. Havendo recusa injustificada na prestação dos serviços, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 11, deste Edital.

- 10.4. A Prefeitura Municipal de Registro poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata o item 11, deste Edital.
- 10.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.
- 10.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.
- 10.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.
- 10.8. A Prefeitura Municipal de Registro poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.
- 10.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 11.8 e 11.9, desta cláusula, conforme o caso.
- 11.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a CONTRATADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 10.4, da cláusula décima.
- 11.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a CONTRATADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 10.7, da cláusula décima, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a CONTRATADA tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.5.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.
- 11.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela CONTRATADA em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.
- 11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
- 11.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das sanções administrativas.
- 11.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à CONTRATADA a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.
- 11.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a CONTRATANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.9.1. No processo de que trata o item 11.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Contrato e no Edital de Credenciamento, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- 12.2. Os interessados poderão obter maiores informações perante ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Registro, de segunda a sexta-feira, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000 das 08:00h às 17:30hs, pelo sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br – Protocolo online ou pelo e-mail compras@registro.sp.gov.br.

13. DO FORO

- 13.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Registro/SP, excluído qualquer outro.



Registro, 17 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Registro

CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____